

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS FIRMADO ENTRE A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO JARDIM E FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA. (ENDOCLIN), NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. André Meira**, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.857.554/0001-17, localizada na Rua Joaquim Távora, nº 382, CEP 55.295-410, Bairro de Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, também identificada comercialmente como **ENDOCLIN**, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, em conjunto com a CONTRATANTE, como “Partes”, resolvem celebrar o presente Termo de Rerratificação, mediante os seguintes considerandos e cláusulas:

CONSIDERANDO que as Partes firmaram, em 26 de agosto de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos mediante o qual a CONTRATANTE contratou os serviços médicos da CONTRATADA, para realização de 100 (cem) consultas ambulatoriais e 100 (cem) exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) por mês, tendo sido indicada, na Cláusula Primeira, item 1.1, daquele instrumento, a especialidade médica de urologia (“1º Contrato”);

CONSIDERANDO que as Partes firmaram, ainda, em 22 de novembro de 2024, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024, contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de gastroenterologia, para realização de 50 (cinquenta) exames de colonoscopia por mês (“2º Contrato”);

CONSIDERANDO que, por ocasião do processo de unificação dos contratos firmados entre as Partes, verificou-se que a especialidade médica indicada na Cláusula Primeira, item 1.1, do 1º Contrato foi consignada equivocadamente como “urologia”, quando a especialidade efetivamente exercida pela médica responsável — a mesma profissional do 2º Contrato — é “gastroenterologia”, compatível, inclusive, com a realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) ali prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o referido equívoco material, de modo a compatibilizar o 1º Contrato com a especialidade médica efetivamente prestada e viabilizar a unificação dos contratos firmados entre as Partes;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Rerratificação, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DA ESPECIALIDADE MÉDICA:

1.1 Fica rerratificado o item 1.1 da Cláusula Primeira do 1º Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1 – A CONTRATANTE, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da CONTRATADA, na especialidade médica de **gastroenterologia**, para realização de 100 (cem) consultas ambulatoriais por mês e 100 (cem) exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA), serviços a serem prestados nas instalações hospitalares da CONTRATANTE.”

1.2 A rerratificação prevista nesta cláusula tem caráter exclusivamente declaratório e de correção de erro material, não implicando alteração do objeto, do quantitativo, dos valores ou das demais condições pactuadas no 1º Contrato, as quais permanecem regidas pela especialidade de gastroenterologia desde a sua celebração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do 1º Contrato que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

2026-09-24 13:12:52

Recife, de 2026.

 Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
08/10/2026 12:37:25

ID: CGEYTMJVGU4Q-GM4TINBRHA4Q-3XX6UH7TPFQ5E

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC BELO JARDIM

Dr. André Meira

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

CONTRATANTE

Electronically signed by:

Carla França Duarte

Carla França Duarte
carlafranca_@hotmail
.com
07/10/2026 13:36:47

ID: BGEYTM MJVGU4Q-GM4TINBRHA4Q-LMTJDLMTYVLVE

FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

Electronically signed by:

Sabrina Santos

Sabrina Santos
sabrina.santos@spcc.
org.br
24/09/2026 10:12:52

ID: 6GEYTM MJVGU4Q-GM4TINBRHA4Q-2ARBKXKVC4S56

Electronically signed by:

Alexandra S. Amaral Coord. Geral

Alexandra Silvestre
Amaral
alexandra.silvestre@
upaebelajardim.org.b
r
24/09/2026 10:42:39

ID: 9GEYTM MJVGU4Q-GM4TINBRHA4Q-RKC5AISF5EFEY

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF:

CPF/MF: